Ano XX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3582

Quinta-feira
19 de Dezembro
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída a verba indenizatória, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, pelo exercício da atividade parlamentar destinada ao pagamento de despesas diretas indenizatórias de caráter não eventual, relacionadas ao exercício da função parlamentar realizadas pelo Vereador.

Art. 2ºA presente Lei será regulamentada por meio de Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART 7º DA LEI Nº 1.487, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – LOA 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.487, de 09 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 7º.....
.....

1º A Lei Orçamentária será revisada conforme o índice de inflação definido pelo IPCA referente ao período do Exercício Financeiro de 2013, e fica o Poder Executivo autorizado a realizar a atualização da inflação com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) mediante Decreto.

§ 2º A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI O PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima, a ser concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Prêmio consiste no fomento, reconhecimento, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais da educação e toda a comunidade escolar, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º O Prêmio instituído por meio desta Lei será concedido, exclusivamente, às unidades da rede pública municipal.

§ 1º São modalidades de premiação:

I – transferência de recursos financeiros para a unidade da rede;

II – custeio de formação profissional para os servidores das unidades premiadas;

III – pagamento em dinheiro aos servidores das unidades premiadas.

§ 2º A transferência de que trata o parágrafo anterior será efetuada em conta bancária vinculada ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE.

Art. 3º São objetivos do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima:

I – desenvolver uma cultura de autoavaliação;